



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

**CONTRATO Nº 027/2018**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP localizada na Rua Victor Meirelles, 89, Centro, na cidade de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.749.819/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado VICTOR HUGO TORQUATO ME estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº. 1855, inscrita no CNPJ nº. 08.621.706/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 582.729.973.112, neste ato legalmente representada pelo Sr. Vitor Hugo Torquato, portador do RG. nº. 33.627.773-8 e do CPF nº. 221.019.298-64, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, PROCESSO Nº. 4972/17, de acordo com as normas legais vigentes, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos de informática e equipamentos diversos, conforme especificações e quantitativos constantes do edital do Pregão Presencial nº. 013/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, onde será(ão) inspecionado(s) visualmente, podendo rejeitar total ou parcialmente o(s) item(ns) entregue(s);

II - Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ao) de acordo com as especificações.

2.3. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

2.5. O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Contrato, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela





Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"*

CONTRATADA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do presente Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de recursos provenientes do Convênio IGD – Bolsa Família, previamente empenhados no exercício de 2018, suplementado se necessário, sob os nºs. 020910-08.244.0106.1053-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Assistência Social (Ampl.Equip.Mat.Permanente) – Equipamentos e Material Permanente – FR: 05 C.A: 500.014; 020910-08.244.0106.1054-4.4.90.52 – Fundo Municipal de Assistência Social (Ampl.Sistema Informática) – Equipamentos e Material Permanente – FR: 05 C.A: 500.014; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Fundo Municipal de Assistência Social (Material de Consumo) – Material de Consumo – FR: 05 C.A: 500.014.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.**

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 17.372,00** (Dezessete mil trezentos e setenta e dois reais), sendo que o valor unitário e total por item está abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UNID.	FRAGMENTADORA DE PAPELIS COR DISPONÍVEL: PRETA, ABERTURA DE INSERÇÃO: 230 MM, Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 15 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: PARCÍCULA 4 X 34MM, NORMA DIN-66399: NÍVEL P-4 (ATÉ 160 MM2), VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 02 M/MIN, CAPAC. MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 26 KG/H, ALCIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ÓPTICO, REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, POTÊNCIA: 374W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: PERIÓDICO: DE 5 MIN. (DEPENDENDO DA TEMPERATURA AMBIENTE) 10 MIN. REPOUSO VOLUME DA LIXEIRA: 24 LITROS, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA: SIM, RODÍZIOS: SIM, DIMENSÕES (EM MM) 345 X 230 X 465, PESO APROXIMADO 7,3 KG	Menno Secreta 15C	R\$ 820,00	R\$ 2.460,00
14	02	UNID.	VENTILADOR DE COLUNA VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA GRADE FECHADA PARA MAIOR PROTEÇÃO SUPER SILENCIOSO AJUSTE 45° ALTURA MÍN. 1,15M ALTURA MÁX. 1,35M 3 VELOCIDADES POTÊNCIA: 45W	Forsth630	R\$ 156,00	R\$ 312,00
19	01	UNID.	AR CONDICIONADO 18.000BTU/H CICLO:QUENTE/FRIO GÁS REFRIGERANTE:R-410A TIPO DE TECNOLOGIA :INVERTER VOLTAGEM (V):220 FREQUÊNCIA (HZ):60 FASE:MONOFÁSICO CLASSIFICAÇÃO INMETRO:A COR DA EVAPORADORA:BRANCO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H):18.000 CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H):3,52 CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (BTU/H):18.000 CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (KW/H):3,52 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W):3,26 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AQUECIMENTO COP(W/W):3,26 VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN):10,2 REGULA VELOCIDADE DO AR:SIM TIMER:SIM SLEEP:SIM SWING:SIM TURBO:SIM NÍVEL DE RUIDO UNIDADE INTERNA (DB):21/38 NÍVEL DE RUIDO UNIDADE EXTERNA (DB):46 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W):1096 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - AQUECIMENTO	Philco PAC 18000 IQFM4	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			(W):1096 CORRENTE DE OPERAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO (A):5 CORRENTE DE OPERAÇÃO DE AQUECIMENTO (A):5,4 UNIDADE EVAPORADORA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM):820X285X205 UNIDADE CONDENSADORA (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM):720X548X265 PESO LÍQUIDO UNIDADE INTERNA (KG):8,2 PESO LÍQUIDO UNIDADE EXTERNA (KG):27,5 UNIDADE EVAPORADORA (L X A X P) MM (COM EMBALAGEM):895X361X275 UNIDADE CONDENSADORA (L X A X P) MM (COM EMBALAGEM):852X630X358 PESO BRUTO UNIDADE EVAPORADORA (KG):10,2 PESO BRUTO UNIDADE CONDENSADORA (KG):30,5 CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDA (MM):6,35 (1/4) CONEXÃO DA TUBULAÇÃO GAS (MM):9,52 (3/8) COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO (M):15 DESNÍVEL MÁXIMO (M):7 TIPO DE COMPRESSOR:BLDC ÁREA DE APLICAÇÃO ATÉ(M³):20 LINHA DE LÍQUIDO:6,35 (1/4) SUCÇÃO:9,52 (3/8) CÓDIGO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA):AR12HSSPASNNAZ CÓDIGO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA):AR12HSSPASNXAZ CÓDIGO DO CONJUNTO:AR12HSSPASN/AZ GABINETE DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA):METAL ORIGEM:NACIONAL NCM:8415.10.11			
20	01	UNID.	SMART TV 60" LED, COM SUPORT TIPO DE TV SMART TV LED WI-FI SIM POLEGADAS 60 " RESOLUÇÃO FULL HD 1920X1080P CONVERSOR DIGITAL DTV VELOCIDADE DO PAINEL 240HZ IMAGEM RECURSOS DE IMAGEM - WIDE COLOR ENHANCER - INTENSIFICA A TONALIDADE DAS CORES E TORNA A EXPERIÊNCIA AO ASSISTIR TV MUITO MAIS REAL E SURPREENDENTE; - MICRO DIMMING - A TECNOLOGIA MICRO DIMMING CONTROLA O BRILHO PARA EXIBIR UMA QUALIDADE DE IMAGEM FIEL À VIDA. RECURSOS DE VÍDEO SMART VIEW - REPRODUZA A TELA DO SEU DISPOSITIVO NA TV OU A TV DIRETO NO SEU DISPOSITIVO. RECURSOS EXCLUSIVOS DA MARCA - SMART HUB - UMA TV AINDA MAIS SMART E QUE MUDA INSTANTANEAMENTE DE UM CANAL DE TV PARA O NETFLIX, POR EXEMPLO. FÁCIL DE USAR E COM COMANDOS INTUITIVOS; SOM POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20 W (10 W + 10 W). RECURSOS DE ÁUDIO - DTS PREMIUM SOUND/DTS PREMIUM SOUND 5.1; - DOLBY DIGITAL PLUS; - DTS STUDIO SOUND. ECONOMIA DE ENERGIA ECO SENSOR. SLEEP TIMER SIM CONEXÕES CONEXÕES HDMI 4 HDMI 2.0. CONEXÕES USB 3 ENTRADAS - 04 HDMI 2.0; - 03 USB; - 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR); - 02 ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO (AV - 01 USO COMUM PARA COMPONENTE Y); - 01 ETHERNET (LAN); - 02 ENTRADAS DE RF. SAÍDAS - 01 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK); - 01 SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO. ENERGIA ALIMENTAÇÃO BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA STANDBY : 0,3 W. PESO APROXIMADO PESO DO PRODUTO COM BASE 25,6 KG. PESO DO PRODUTO SEM BASE 23,5 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 32,2 KG.	SAMSUNG PH60DSGWN	R\$ 6.920,00	R\$ 6.920,00





Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

			DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 136,5 CM. ALTURA 85,9 CM. PROFOUNDIDADE 36,9 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO SEM BASE LARGURA 136,5 CM. ALTURA 78,6 CM. PROFOUNDIDADE 6,44 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM LARGURA 168,5 CM. ALTURA 93,8 CM. PROFOUNDIDADE 17,5 CM. GARANTIA PRAZO 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). ITENS INCLUSOS - 01 SMART TV LED; - 01 CONTROLE REMOTO (PILHAS INCLUSAS); - 01 CABO DE FORÇA; - MANUAL DE INSTRUÇÕES.			
28	03	UNID.	TV LED 32'', COM SUPORTE TV LED HDTV USB DIVX HD 60 HZFULL HD ( 1920 X 1080) ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB 2.0, ENTRADA RF PARA TV A CABO, ENTRADA PC, 3 ENTRADA RGB, ENTRADA RS - 232- C, ENTRADA E SAÍDA OPTICAL ÁUDIO DIGITAL	LG 32LW2 300C	R\$ 1.380,00	R\$ 4.140,00

4.2. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.3. A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega e o serviço efetuado.

a) A nota deverá ser entregue após a execução da entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 013/2018.
- Processo nº. 4972/17.

b) Fica reservado o direito à CONTRATANTE de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

4.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.5. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

4.6. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto do presente Contrato.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** após a entrega do(s) item(s) e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

4.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.10. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.11. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de

## Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zéquinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

4.12. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, neste que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

4.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. A entrega será realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 10h00 e das 14h00 às 16h00, ou a constante da "Ordem de Fornecimento", para que seja efetuada a inspeção, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos mesmos.

5.2. A entrega será de forma única, devendo ser realizada no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

5.3. O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Fornecer o objeto desse Contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte.

6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infotunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou



culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega do(s) item(s) no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização.

6.7. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas mínimas exigidas.

6.8. A entrega do(s) item(ns) correrá(ão) por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e conferência do item entregue por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio os vícios, defeitos ou incorreções detectados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no item entregue, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor do bem adquirido, na forma estipulada neste Contrato;

7.5. Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade com os itens fornecidos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o resarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do Pregão Presencial nº 013/2018 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CAILC, instituída pelo Decreto nº 2.706, de 18 de abril de 2017.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



8.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO.**

9.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 013/2018, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

10.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

11.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, bem como o Edital do referido Pregão, com todas as suas cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO.**

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato é inferior a um ano.

12.2. Demais condições deverão seguir as disposições do Decreto Municipal nº 2.725, de 31 de Agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

13.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

13.2. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

13.4. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Assistência Social do Município, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

13.5. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA**





Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cã,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá"

14.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar o objeto do presente Contrato por ocasião da entrega, para que seja submetido a análise, a fim de certificar-se de que o mesmo atende as performances exigidas, se for o caso;

14.2. A análise será realizada por laboratório indicados pela CONTRATADA, especializado e certificado pelo INMETRO;

14.3. Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da CONTRATADA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

14.4. Nesse caso, a CONTRATADA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

14.5. Caso seja constatada qualquer irregularidade no item entregue, a CONTRATADA deverá repor, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o item reprovado.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 2018.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

VICTOR HUGO TORQUATO ME  
Vitor Hugo Torquato

1<sup>a</sup>.  
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca  
RG: 43.276.406-9

2<sup>a</sup>.  
Nome: Ana Carolina Filla de Mello  
RG: 30.815.276-1